ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR. Reunião Ordinária dos Membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar de Campos de Júlio – MT. Ata n.º 03/2020. Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, anexa à Prefeitura de Campos de Júlio, estado de Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Mazutti, nº 779-W, Bairro Bom Jardim, em Reunião Ordinária, em primeira chamada, após constatar o quórum estabelecido para convocação, inicia-se a reunião para deliberar sobre: Posse da Comissão de Transporte Escolar, Escolha do Presidente e Secretário, Leitura e Apreciação do Regimento Interno e Informes. Presentes a reunião representando o Poder Executivo Municipal: Luiz Carlos Correia de Oliveira; Representando o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB: Marilene de Souza; Representando os Pais de Alunos da Escola Pública: Laercia Eliane Bolonine; Representando os Professores Municipais: Francismere Rodrigues Depieri Grandi, Representando os Professores Estaduais: Maurocir Silva e a Gestora dos Conselhos relacionados à Secretaria Municipal de Educação: Marilene de Souza. Inicia-se a reunião com a Gestora cumprimentando e agradecendo a presença de todos, segue com a pauta da reunião e já com o primeiro ponto com a leitura do decreto de nomeação dos membros para compor a Comissão de Transporte Escolar: ***DECRETO N°. 149, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.JOSÉ ODIL DA SILVA****, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I," c" da Lei Orgânica Municipal,* ***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 2º, inciso VII e artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011.* ***DECRETA:*** *Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Transporte Escolar os seguintes representantes:* ***I– PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*** *a) TITULAR: LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA b) SUPLENTE: GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS III –* ***REPRESENTANTE DO CONSELHO FUNDEB*** *a) TITULAR: SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS b) SUPLENTE: MARILENE DE SOUZA* ***IV – ASSESSOR PEDAGÓGICO a) TITULAR: MARCOS GOMES POLLI*** *b) SUPLENTE: FERNANDO HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA V -* ***REPRESENTANTE DOS PAIS*** *a) TITULAR: MARIA NUNES FREIRE b) SUPLENTE: LAERCIA ELIANE*

*BOLONINE VI – **REPRESENTANTE DOS ALUNOS** a) TITULAR: JAINE KERULI FERREIRA DE AMORIM b) SUPLENTE: SAMARA FERREIRA ALVES BENTO VII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS a) TITULAR: FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRAND b) SUPLENTE: ELIZANDRA RAMPANELLI VIII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS a) TITULAR: MAUROCIR SILVA b) SUPLENTE: ANA RITA PEREIRA ARRUDA E SILVA Art. 2º Os componentes da presente comissão exercerão mandato de dois anos, consoante previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011. Art. 3º O exercício da função dos componentes designados no presente decreto não assegura qualquer direito a remuneração, sendo considerado serviço público relevante. Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 21 de setembro de 2020. Registre-se e publique-se. JOSÉ ODIL DA SILVA Prefeito de Campos de Júlio-MT.* Após a leitura, para conhecimento, é dado início ao processo de eleição para escolha de presidente e secretário (a) e após exposição dos nomes interessados, acontece a votação e eleito por unanimidade como Presidente o representante doa professores do Estado: Maurocir Silva e como secretária a representante dos professores Municipais: Francismere Rodrigues Depieri Grand. Nesse momento, já como presidente eleito, Maurocir segue com a reunião realizando a leitura do regimento interno que esteve em vigor na gestão anterior para apreciação *REGIMENTO INTERNO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MTTÍTULO IDA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E FINSArt. 1° A Comissão do Transporte Escolar no município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, criada pelo Decreto nº149 de 21 de setembro de 2020, tem sua sede na Secretaria Municipal de Educação deste município.Art. 2° A Comissão de Transporte Escolar no Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso é um organismo que se constitui de profissionais da Educação Básica, pais e alunos e seguimentos que representam a Comunidade.CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVAArt. 3°. A Comissão de Transporte terá a seguinte composição: - 01 (um) Representante dos estudantes;II - 01 (um) Representante dos pais;III - 01 (um) Assessor Pedagógico;IV - 01 (um) Representante dos Professores Estaduais;V – 01 Representante dos Professores Municipais;VI – 01 Representante do Poder Executivo Municipal; VII – 01 Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE Art. 4º. A Comissão é formada*

por representações sociais e sua atuação deverá acontecer com autonomia, sem subordinação e sem vinculação à administração pública municipal, complementando o trabalho dos órgãos de controle e fiscalização do público no âmbito do transporte escolar. Art. 5º Os representantes da Comissão de Transporte terão mandato de, no máximo, dois anos, permitida uma recondução por igual período. A atuação dos membros não será remunerada e será considerada atividade de interesse social. CAPÍTULO II DOS CONSELHEIROS, SEUS DIREITOS E DEVERES. Art. 6º O Presidente da Comissão será eleito pelos representantes previstos no Artigo 1º, o qual poderá ser reeleito uma única vez. Caso o Presidente seja destituído, será imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato. Art. 7º As reuniões ordinárias da Comissão do Transporte Escolar serão realizadas bimestralmente, com a presença da maioria dos seus membros e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos. Art. 8º Os pais só poderão fazer parte da Comissão do Transporte, se tiverem filhos matriculados na rede pública de ensino. Art. 9º Os professores, pais e alunos, que perderem o vínculo com a função pela qual estão eleitos, perderão imediatamente o mandato junto a Comissão do Transporte. Art. 10 Durante o prazo previsto no Art. 5º os novos membros deverão se reunir com os membros da Comissão, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse da comissão. Art. 11 Ocorrerá à vacância do membro da Comissão do Transporte escolar por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola por força do contrato (professor interino) ou destituição, aposentadoria ou morte. Art. 12 o não comparecimento injustificado do membro da Comissão a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função do membro da Comissão. Art. 13. Fica assegurada a capacitação dos membros da Comissão com estudos dos orientativos recebidos através dos órgãos municipais, estaduais e federais para dar andamento à função que lhe compete, podendo responder jurídica e administrativamente aos órgãos educacionais do Município. Art. 14 Compete a Comissão de Transporte Escolar: - Eleger o presidente, bem como o secretário; II – Criar e garantir mecanismo de participação da Comissão de Transporte Escolar nas reuniões; III – Participar das reuniões e ou Assembleias quando forem convocados; IV - Participar da elaboração, acompanhamento e

avaliação das Prestações de Contas quando forem apresentadas; V – Participar da elaboração do calendário de reuniões e aprova-lo, levando em conta o número de membros presentes; VI – Conhecer e deliberar sobre o processo de vistorias e da avaliação externa e interna dos ônibus em funcionamento e de seu estado de conservação; VII - Deliberar, quando convocado, sobre problemas de denúncias através de documentos, oriundas dos usuários do transporte escolar no município; VIII – Propor medidas que visem a equacionar a demanda de ônibus nas linhas rurais dando melhor atendimento aos alunos que dele fazem uso; IX – Analisar o desempenho dos motoristas, se está de acordo com a função a ele designada; X – Acompanhar os trajetos quando se fizer necessário ou quando houver denúncias; XI – analisar os relatórios de controle de transporte diário dos alunos, contendo número de alunos atendidos em cada linha; XII – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessário para esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos Recursos do Transporte Escolar; XIII – Analisar planilhas e orçamentos para a realização de reparos e conserto dos ônibus usados para a condução de alunos; XIV – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar; XV – Não será permitido o uso dos ônibus fora do seu horário e de sua rota de trabalho a não ser para transportar alunos tanto da rede municipal quanto estadual para a realização de algum projeto escolar, desde que não venha atrapalhar a condução de alunos na zona rural para a cidade e vice-versa. Art. 15 Compete ao Presidente: I – Representar a Comissão do Transporte Escolar em juízo ou fora dele; II – Convocar a Assembleia Geral e as reuniões da Comissão do Transporte Escolar; III – Presidir as reuniões e ou Assembleia Geral da Comissão do Transporte Escolar; Art. 16 Compete ao secretário: I – Auxiliar o presidente em suas funções; II – Preparar o expediente da Comissão do Transporte Escolar; III – Organizar o relatório anual da Comissão do Transporte Escolar; IV – Secretariar a Assembleia Geral e as reuniões da comissão do Transporte Escolar; V - Manter em dia os registros.Art. 17 A Comissão do Transporte Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do presidente, para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral. Parágrafo Único – A Comissão reunir-se-á extraordinariamente, sempre que for convocado pelo

presidente, ou por solicitação da maioria dos seus membros. Art. 18 As deliberações da Comissão do Transporte Escolar serão tomadas por maioria de votos. Art. 19 São direitos dos membros da Comissão: A) Participar, votar e ser votado nas Assembleias da Comissão do Transporte Escolar para representar os interesses da comunidade; B) Requerer a convocação extraordinária do Conselho para reuniões, com um simples requerimento junto a sua presidência; C) Requerer a convocação de Assembleia da Comissão de Transporte Escolar mediante requerimento que consiste na assinatura da maioria simples dos conselheiros. Art. 20 São deveres dos Conselheiros: A) Exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste estatuto; B) Comparecer às reuniões, assembleias e outros eventos a que forem convocados; C) Não tomar deliberações concernentes a Comissão sem antes ouvir a instancia deliberativa competente que é a Comissão do Transporte Escolar; D) Conhecer, cumprir e fazer o presente Regimento. Art. 21 Os atos de competência da Comissão do Transporte Escolar são coletivos e seus membros não deverão tomar deliberações ou iniciativas isoladamente, com exceção das que forem inerentes os seus cargos pessoais, que correspondem atribuições previstas neste Estatuto. Parágrafo Único – As deliberações da Comissão do Transporte Escolar tornar-se-ão com a maioria simples dos presentes, sendo 50% (cinquenta por cento) dos membros em exercícios, o fórum mínimo para as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias em primeira convocação e com qualquer número de presentes em segunda chamada após 30 (trinta) minutos. TÍTULO II DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CAPÍTULO III Art. 22 As escolhas dos membros da Comissão de Transporte Escolar serão realizadas em reuniões em Assembleia do Sindicato da Educação para escolha dos representantes dos Professores da Rede Municipal e Estadual, exceto o convite a ser feito ao Assessor Pedagógico, representantes dos alunos, representantes de pais e representante do Conselho do FUNDEB e representante do Poder Executivo através de ofício. TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 23 Os membros da Comissão de Transporte Escolar não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Art. 24 O presente Regimento é reformável no tocante à administração, bem como a outros dispositivos, mediante aprovação em reuniões e Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com maioria qualificada, ou seja 2/3 (dois terços) em primeira convocação, em segunda convocação com qualquer número de

presentes às reuniões e Assembleia. Campos de Júlio- MT, xx de setembro de 2018. Presidente Comissão de Transporte Escolar do Município de Campos de Júlio-MT, após leitura, o regimento foi aprovado e será publicado no Diário Oficial. Seguindo com os informes, o presidente realizou a leitura e sugeriu que, se necessário será discutido futuramente, lendo então a Nota Técnica Nº 001/2020/NTC/COTR/SUAD, tendo como assunto: Pagamento de Parcelas do Transporte Escolar 2020 durante o período de suspensão das aulas em razão da pandemia do Corona Vírus, causado da Covid-19, após a leitura, surgiram algumas dúvidas que serão enviadas, por ofício, ao Coordenador de Transporte do Município para que esclareça e participe da próxima reunião. O outro informe lido pelo presidente, é a *Portaria 451/2020/GS/SEDUC/MT a qual determina Determina a divisão dos recursos transferidos no exercício de 2020 pela Secretaria de Estado de Educação aos municípios, referentes ao transporte escolar rural e autoriza a utilização para Manutenção dos veículos utilizados para o transporte escolar rural e para suporte às atividades educacionais remotas, excepcionalmente no exercício 2020.* Finalizando a leitura e a após alguns comentários pertinentes percebeu-se a necessidade de um representante do transporte escolar para esclarecimento de algumas dúvidas e o mesmo será convidado a participar da próxima reunião com o máximo de informações possíveis, reunião essa agendada nesse momento para o dia dez de dezembro de dois mil e vinte as 15:00 horas e se necessário será alterado essa data. Nessa reunião acontecerá também a apresentação da documentação sobre a prestação de contas da utilização dos repasses Federais PNATE no ano de dois mil e dezenove para apreciação e aprovação. Sem mais informes e questionamentos, a reunião é encerrada e eu, Marilene de Souza, secretária designada para esta reunião, lavrei a presente ata, com 68 linhas, que após lida e aprovada será devidamente assinada por mim e demais presentes. Campos de Júlio, MT 16 de outubro de 2020//

Presentes à reunião:

Luiz Carlos Correia de Oliveira 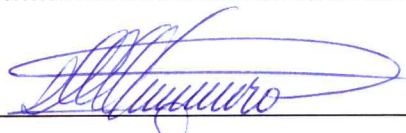

Marilene de Souza 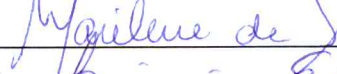

Laércia Eliane Bolonine

Maurocir Silva

Francismere Rodrigues Depieri Grand